



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 82, DE 04 de Dezembro de 2020**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR A BOLSA-AUXÍLIO CONCEDIDA AOS ALUNOS DE IVOTI QUE FREQUENTAM O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA JUNTO À ESCOLA BOM PASTOR DE NOVA PETRÓPOLIS."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar bolsas-auxílio concedidas através da Lei Municipal 3273/2019, aos alunos de Ivoti que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio com regime de internato, junto à Escola Bom Pastor de Nova Petrópolis (Associação Educacional Bom Pastor – CNPJ 91.589.390/0001-32).

Parágrafo único. Serão renovadas as bolsas dos alunos matriculados durante os anos letivos de 2021 e 2022.

Art. 2º O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais por aluno.

Parágrafo único. O valor será reajustado anualmente pelo IPCA;

Art. 3º Ficam mantidas para os anos de 2021 e 2022 as demais condições e avenças previstas na Lei Municipal 3273/2019 e nos Termos de Compromisso relativos a 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual, sobre os seguintes dígitos:



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
20.606.0006.013 APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL  
3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 82/2020, que **“autoriza o Executivo Municipal a renovar a bolsa-auxílio concedida aos alunos de Ivoti que frequentam o Curso Técnico em Agropecuária junto à Escola Bom Pastor de Nova Petrópolis”**, diante do que segue:

Inicialmente, destacamos que conforme a Lei Municipal nº 3173/2018, que institui o Programa de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural e o incentivo para a continuidade da atividade no Município, o subsídio tem o objetivo de preservar o jovem no campo.

Nesse sentido, destacamos que, através da diversificação da agricultura no Município, a ampliação de conhecimento aos jovens em idade média com a condição de formação em um curso técnico em agropecuária é a oportunidade de crescimento profissional.

Assim, é importante informar que atualmente temos em torno de 250 famílias que vivem da agricultura no Município, desenvolvendo atividades como silvicultura, hortifruticultura, avicultura, carvoaria, bovinocultura, entre outros.

Diante desse contexto, enviamos o presente Projeto de Lei, visando a renovação da concessão da bolsa-auxílio aos alunos já matriculados.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal